

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

17 MAR 2015

Protocolo: 046/15  
Processo: 046/15



Projeto de Lei nº 037/15

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

17 MAR 2015

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 059 , DE 17 DE MARÇO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.919.100,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 6.919.100,00 (seis milhões, novecentos e dezenove mil e cem reais), da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 6.919.100,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.919.100,00 (seis milhões e novecentos e dezenove mil, cem reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO</b>			<b>REDUZ</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>				<b>6.919.100,00</b>
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0205	1.007.000,00
		3390	0100	689.100,00
		4490	0100	200.000,00
18.001.18.541.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0205	1.355.000,00
		4490	0205	818.000,00
18.001.18.542.2026.1187	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	3390	0205	2.850.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.919.100,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO</b>			<b>SUPLEMENTA</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>				<b>6.919.100,00</b>
18.001.18.127.1235.1561	PROMOVER ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO-ECOLÓGICO - ZSEE DO ESTADO DE RONDÔNIA	3390	0205	2.830.000,00
		4490	0205	120.000,00
18.001.18.541.1235.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	3390	0205	350.000,00
18.001.18.541.1235.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3390	0205	200.000,00
18.001.18.542.2026.1187	CADASTRO AMBIENTAL RURAL	3390	0205	2.530.000,00
		3390	0116	889.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.919.100,00</b>